

LEI Nº 1.065/2007, 05 de junho de 2007

Ementa: Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal, fazer Cessão de Direito Real de Uso, sobre área medindo 168m², na Quadra Nº 40, do Loteamento Dr. Moacir Britto de Freitas, à Associação Indígena Xukuru 7 Flechas para construção de sua Sede Própria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Cessão de Direito Real de Uso de área medindo 168m², na Quadra Nº 40, do Loteamento Dr. Moacir Britto de Freitas (Parque dos Eucaliptos), à Associação Indígena Xukuru 7 Flechas, CNPJ Nº 08.019.891/0001-30, para construção de sua Sede Própria.

ART. 2º - A Associação de que fala o Artigo anterior, caput desta Lei, será responsável pela instalação da Sede Própria.

ART. 3º - Caso a Associação não venha a concretizar a instalação do projeto, a propriedade da referida área voltará ao Patrimônio Municipal, ficando vedada qualquer negociação que envolva a transferência ou venda da referida área de terreno.

ART. 4º - Fica estipulado um prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da aprovação e sanção desta Lei – podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, de acordo com as partes – para que a Associação viabilize a implantação do Projeto, após o qual, não se verificando a sua concretização, aplicar-se-á o disposto no Artigo 3º, desta Lei.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º – Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2007.



João Eudes Machado Tenório.
Prefeito